

Salvador, 31 de Janeiro de 2020.

**À**  
**SEÇÃO DE CONTABILIDADE ANALÍTICA**

Para classificação contábil, encaminhando-se à SEPROG para informação da disponibilidade orçamentária. Na oportunidade, informo como fonte de remanejamento parte da dotação disponível para aquisição de material de limpeza e produtos de higienização.

Existindo, e acolhendo manifestação da COMAP (doc. n.º 17.252/2020, declaro dispensável a licitação com esteio no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, indicando, por ter apresentado a melhor proposta válida, a empresa Márcio Sandro Mallet Pezarim - EPP, no valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Após, à ASSESD, encaminhando-se à consideração do Sr. Diretor-Geral. Salientamos, por oportuno, a juntada da ata de reunião do CGeOA que autorizou a inclusão da demanda em tela no PLANCONT (doc. n.º 13.377/2020), bem como a necessidade de celeridade na tramitação, ante ao quanto registrado pela SEAQUI no doc. n.º 17.149/2020.

**ANTÔNIO MOISÉS ALMEIDA BRAGA**  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE SERVIÇOS